

EDITAL N° 037/2022

Referente ao Aviso nº 060/2022, publicado no D.O.E. de 10/05/2022.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas Resoluções nº. 1.426/2020 e nº. 1.444/2021 (Alterada pela Res. nº 1.488/2021) do Conselho Universitário (CONSU/UNEB), na Lei Estadual nº 11.473/2009 (lei de bolsas auxílio) e na Portaria nº 2.638/2014 (UNEB), resolve tornar público para conhecimento dos interessados e que preencham as condições constantes deste Edital, que estão abertas as inscrições para **Seleção Pública Simplificada para composição da Equipe Acadêmica do Curso de Educação Escolar Quilombola para professores, gestores, técnicos dos Núcleos Territoriais da Educação (NTEs) e lideranças quilombolas**, ministrado em conjunto pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD) e Grupo de Pesquisa Memória da Educação da Bahia (PROMEBA), desta Universidade, em parceria Secretaria da Educação da Bahia (SEC) e Universidade do Estado da Bahia (UNEB), conforme Termo de Cooperação de Destaque (TCD), Processo SEI 00035198621, do dia 01 de setembro de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente Seleção Pública Simplificada destina-se à contratação temporária de profissionais para a composição das Equipes Acadêmicas do **Curso de Educação Escolar Quilombola para professores, gestores, técnicos dos Núcleos Territorial da Educação (NTEs) e lideranças quilombolas**, conforme funções explicitadas no item 2 deste Edital, a ser realizado pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e Grupo de Pesquisa Memória da Educação (PROMEBA), através da Unidade Acadêmica de Educação à Distância (UNEAD) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.

1.2 A execução deste Processo Seletivo será de responsabilidade da Gerência de Extensão/GEEEX/PROEX/UNEB em parceria com a Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD) /UNEB, por meio de comissão constituída pela Pró-Reitoria de Extensão.

1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de seis meses, contados a partir da data de publicação do seu resultado final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), por ato expresso da Magnífica Reitora.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, sob a responsabilidade do GEEEX/PROEX/UNEB, mediante realização de Prova de Títulos.

1.5 A remuneração, os pré-requisitos, a carga horária e as atribuições das funções estão dispostas no item 2 deste Edital.

1.6 O Cronograma deste Processo Seletivo encontra-se no ANEXO I deste Edital.

1.7 A inscrição do candidato implicará na concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação vigente.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através do site www.selecao.uneb.br/educquilombo.

2. DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

2.1 DAS VAGAS

2.1.1 Este Processo Seletivo visa à seleção de profissionais para funções integrantes das Equipes Acadêmicas do Curso de Educação Escolar Quilombola para professores, gestores, técnicos dos Núcleos Territoriais da Educação (NTEs) e lideranças quilombolas, em caráter temporário, não gerando vínculo empregatício com a UNEB.

2.1.2 As vagas estão dispostas no ANEXO II deste edital.

2.1.3 Consideram-se vagas, ainda, aquelas que entrem em vacância, bem como as que venham a ser criadas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

2.2 DOS PRÉ-REQUISITOS

2.2.1 Para candidatar-se a quaisquer das funções da Equipe Acadêmica do **Curso de Educação Escolar Quilombola para professores, gestores, técnicos dos Núcleos Territoriais da Educação (NTEs) e lideranças quilombolas**, oferecido na modalidade a distância através da UNEAD, será necessário:

a) ser brasileiro nato, naturalizado, ter nacionalidade portuguesa amparada pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 12 da Constituição Federal ou estrangeiro desde que possuam Registro Nacional de Estrangeiro e número de CPF;

b) ter formação acadêmica em nível superior, conforme disposto no Perfil do Candidato, constante no quadro de vagas ANEXO II, relacionada com a função para o qual pleitear a vaga.

c) ter titulação para as funções conforme descritas no ANEXO II deste Edital;

d) ter disponibilidade para participar dos encontros presenciais, reuniões em ambiente virtual e do Seminário de Encerramento do curso;

e) ser preferencialmente servidor docente ou técnico administrativo, integrante do quadro de pessoal da UNEB, em pleno exercício das suas atividades laborais;

f) quando servidor ativo de outra instituição, apresentar declaração informando a compatibilidade de horários disponíveis para atuar na modalidade a distância, preservando sua carga horária regular institucional.

g) não acumular a bolsa a ser concedida com outra bolsa recebida com base na Lei nº 11.273/2006;

h) ter formação e perfil de acordo com o quadro de vagas (ANEXO II);

2.2.1.1 O candidato deverá encaminhar os documentos que comprovem o especificado nas alíneas “b”, “c” e “f” do subitem 2.2.1 deste Edital, juntamente com os títulos referentes à função pleiteada conforme ANEXO II deste Edital;

2.2.1.2 Será eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que não enviar os documentos que comprovem o especificado nas alíneas “b”, “c” e “h” do subitem 2.2.1 deste Edital, observado o disposto no item 4.6 e 4.7 deste Edital.

2.2.1.3 A não apresentação, quando da convocação, dos documentos comprobatórios mencionados no subitem 2.2.1, incorrerá na perda do direito de integrar, em caráter temporário, na condição de bolsista, a Equipe Acadêmica do Curso de Educação Escolar Quilombola para professores, gestores, técnicos dos Núcleos Territorial da Educação (NTEs) e lideranças quilombolas.

2.2.1.4 A comprovação dos pré-requisitos dispostos nas alíneas “a”, “e”, “f” e “g”, deverá ser feita no momento da convocação.

2.3 DA REMUNERAÇÃO

2.3.1 Os candidatos selecionados para integrar, em caráter temporário, a Equipe Acadêmica do Curso de Educação Escolar Quilombola para professores, gestores, técnicos dos Núcleos Territorial da Educação (NTEs) e lideranças quilombolas, será concedida bolsa conforme Resolução / CONSU nº. 1.426/2020, por no máximo 06 (seis) meses conforme valores apresentados no ANEXO II deste Edital.

2.3.2 O período de atuação como integrante a Equipe Acadêmica do Curso de Educação Escolar Quilombola para professores, gestores, técnicos dos Núcleos Territorial da Educação (NTEs) será de seis meses, condicionado ao desenvolvimento de todas as atividades inerentes a sua função, conforme ANEXO II deste Edital.

2.4 DA CARGA HORÁRIA

2.4.1 A carga horária mínima, para o exercício das atividades inerentes a função para a qual pleitear a vaga na Equipe Acadêmica do Curso de Educação Escolar Quilombola para professores, gestores, técnicos dos Núcleos Territorial da Educação (NTEs), será 20 (vinte) horas semanais para todas as funções especificadas no ANEXO II deste Edital.

2.5 ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

2.5.1. A Equipe Acadêmica do Curso de Educação Escolar Quilombola para professores, gestores, técnicos dos Núcleos Territorial da Educação (NTEs) tem a seguinte composição e atribuições:

a) **Coordenador Adjunto:** responsável por auxiliar diretamente a Coordenação Geral no regular funcionamento do curso em todas as suas funções, podendo substituir o coordenador geral em algum impedimento. Desempenha a função de organizar a memória do Curso de Educação Escolar Quilombola para professores, gestores, técnicos do Núcleo Territorial da Educação (NTEs), recolhendo registros sobre a linguística banto/congo nas Comunidades Quilombolas para elaboração de arquivo em forma de e-book, vinculado à Linha de Pesquisa 2 do Grupo de Pesquisa Memória da Educação na Bahia – PROMEBA.

b) **Coordenador Pedagógico:** responsável por coordenar o regular funcionamento de cada módulo nas duas etapas do Curso de Educação Escolar Quilombola para professores, gestores, técnicos do Núcleo Territorial da Educação (NTEs) em atendimento ao Projeto Pedagógico, articulando a relação entre os(as) professores(as) formadores(as), os(as) cursistas e Equipe Acadêmica, apoiando e acompanhando as atividades dos(as) cursistas à distância, supervisionando as atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e a aplicação das avaliações. Controla os relatórios de regularidade e desempenho dos alunos, em identificação de dificuldades encontradas pelos discentes, a fim de propor melhorias, com apresentação à Equipe Acadêmica de Relatório das Atividades desenvolvidas para os devidos encaminhamentos, ao final de cada etapa do curso. Responsável pela participação nos fóruns e

chats no AVA com a finalidade de dirimir as dúvidas, incentivo a construção coletiva de conhecimento, identificação de material para apoiar a discussão do conteúdo teórico, acompanhamento do processo de aprendizagem do(a) cursista no AVA, durante a oferta dos módulos. Desempenha a função de organizar a memória do Curso de Educação Escolar Quilombola para professores, gestores, técnicos do Núcleo Territorial da Educação (NTEs), recolhendo registros das cosmo percepções africanas, afrodiáspóricas e indígenas, da agroecologia voltada para comunidades quilombolas e/ou das experiências de políticas públicas para educação escolar quilombola para elaboração de arquivo em forma de e-book, vinculado à Linha de Pesquisa 2 do Grupo de Pesquisa Memória da Educação na Bahia – PROMEBA.

c) **Coordenador Administrativo:** responsável por coordenar os processos administrativos do Curso de Educação Escolar Quilombola para professores, gestores, técnicos do Núcleo Territorial da Educação (NTEs), apoiando e acompanhando as condições administrativas para a realização das atividades conjuntamente com a Coordenação Geral do Curso de Educação Escolar Quilombola para professores, gestores, técnicos do Núcleo Territorial da Educação (NTEs); atender às demandas administrativas da Coordenação Geral do Curso, da Coordenação adjunta e pedagógica; Estar apto para desenvolver as atividades inerentes a função através da mediação tecnológica, que inclui frequência de acesso a sistemas informatizados e plataformas de interação e interatividade, além de acompanhar a tramitação dos processos de forma a garantir ao Projeto o atendimento das demandas.

d) **Coordenador Financeiro:** responsável por coordenar os processos financeiros do do Curso de Educação Escolar Quilombola para professores, gestores, técnicos do Núcleo Territorial da Educação (NTEs), apoiando, acompanhando e dando suporte no gerenciamento de todas as etapas financeiras (Controle de Processos, Empenho, Liquidação, Diárias, Tributos, Prestação de Contas, Receitas e Pagamentos) relativas à execução do projeto, possibilitando as condições financeiras para a realização das atividades conjuntamente com a Coordenação Geral do Projeto; orientar as etapas de execução dos pagamentos responsabilizando-se pela execução financeira, elaboração dos relatórios de acompanhamento, conforme seja solicitado; Acompanhar a tramitação dos processos de forma a garantir ao Projeto o atendimento das demandas financeiras.

e) **Assistente financeiro:** responsável pela programação e controle da execução dos recursos orçamentários e financeiros, conforme o planejamento estabelecido pela Coordenação Financeira; elaboração de lista para pagamentos de bolsas e envio para ateste da Coordenação Financeira; encaminhamento das solicitações de pagamento à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) e Secretaria Especial de Contabilidade e Finanças (SECONF); acompanhamento dos processos pertinentes, prestando informações solicitadas pela Coordenação Financeira; adoção dos procedimentos atinentes à aquisição de materiais e à contratação de serviços junto à Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e à Secretaria Especial de Licitações Contratos e Convênios (SELCC); desenvolvimento de outras atividades designadas pela coordenação da UNEAD.

f) **Assistente administrativo/acadêmico:** responsável pela recepção, encaminhamento, registro e arquivo de documentação referente ao controle acadêmico, realização da matrícula dos alunos, procedimentos concernentes à emissão de certificados, declarações e atestados,

auxílio aos professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos cursistas, desenvolvimento de outras atividades designadas pela coordenação Pedagógica.

g) Assistente administrativo: responsável por acompanhar o uso do ambiente virtual de aprendizagem, prestação de suporte técnico aos cursistas do citado ambiente, implementação e manutenção do banco de dados no âmbito virtual, para análise e refinamento de resultados, manutenção dos usuários (controle de acessos, importações, permissões e cortes de grupos de acesso), atualizações e melhorias no AVA, desenvolvimento de outras atividades designadas pela Coordenação Pedagógica.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

3.1.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os pré-requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo estabelecidos neste Edital.

3.1.4 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento às normas definidas neste Edital.

3.1.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.1.6 O candidato, ao efetuar a inscrição, não deverá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

3.1.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, via internet, são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à GEEX/PROEX/UNEB e à UNEAD o direito de excluir do certame aquele candidato que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.1.8 No ato da inscrição o candidato deverá optar pela vaga a qual irá concorrer por Código/Função/ Perfil do Candidato, conforme previsto no ANEXO II deste Edital.

3.1.8.1 Não será admitido ao candidato a alteração de opção de vaga após a efetivação da inscrição.

3.1.9 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.1.10 O candidato só poderá fazer inscrição para uma função temporária, conforme disposto no QUADRO DE VAGAS, constante no ANEXO II deste Edital.

3.1.11 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição realizada, sendo esta identificada pelo dia e hora informados quando do preenchimento do Formulário de Inscrição. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.1.12 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste

Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.2.1 O período de **inscrição será de 09h00min do dia 19 de maio, às 23h59min do dia 23 de maio de 2022**, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.selecao.uneb.br/educquilombo, devendo o candidato adotar o seguinte procedimento:

- a) Clicar na opção do menu **INSCRIÇÃO ON- LINE**;
- b) Preencher o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, observando o Código da vaga pleiteada, conforme **ANEXO II** deste Edital;
- c) Verificar as informações digitalizadas na tela de confirmação dos dados. Caso haja necessidade de correção, clicar voltar para formulário; nada havendo a corrigir, clicar **CONFIRMAR INSCRIÇÃO** para enviar os dados digitados;
- d) Clicar no botão **ENVIAR**;
- e) Transmitir os dados pela *internet*.

3.2.2 Não será cobrada taxa de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado.

3.2.3 A GEEX e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por inscrições realizadas via internet e não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.4 Após as 23h59min do dia 23 de maio de 2022, não será mais possível acessar o Formulário de Inscrição.

3.2.5 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível pela via eletrônica.

3.2.6 As inscrições INDEFERIDAS serão publicadas no dia 24 de maio de 2022, no site www.selecao.uneb.br/educquilombo.

3.2.7 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.2.8 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.selecao.uneb.br/educquilombo.

3.2.9 O candidato, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.2.10 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição realizada, sendo esta identificada pelo dia e hora informados quando do preenchimento do Formulário de Inscrição. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.2.11 Dúvidas e/ou questionamentos deverão ser encaminhadas a GEEX, no horário compreendido entre 08h00min às 17h00min, através do e-mail edquilombo@uneb.br, a fim de que possam ser dirimidas.

4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

4.1 A Prova de Títulos consistirá na análise dos documentos encaminhados para comprovação de titulação obtida pelo candidato e para comprovação da experiência profissional, conforme disposto no ANEXO III deste Edital.

4.2 A pontuação total da Prova de Títulos será de 100 (cem) pontos e somente será aplicada a todos os candidatos efetivamente inscritos neste Processo Seletivo.

4.3 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados, sendo recomendado apenas o envio de títulos que não ultrapassem a quantidade máxima estipulada no Barema.

4.4 Todos(as) os(as) candidato(as) inscritos neste Processo Seletivo Simplificado deverão, impreterivelmente, no período de 09h00min do dia 19 de maio, às 23h59min do dia 23 de maio de 2022, encaminhar os títulos a serem avaliados, conforme disposto no Barema, para o e-mail titquilombo@uneb.br, incluindo:

- Documento oficial com foto;
- Diploma ou certificado de conclusão de curso, conforme requisito da função a qual concorre, especificado no ANEXO II 2 deste edital;
- Documentos citados no subitem 2.2.1.1 deste Edital
- Documentos oficiais que comprovem a titulação/produção/experiência que seja passível de pontuação, conforme Barema da função a qual concorre, especificado no Item 5.

4.5 Os candidatos devem observar as seguintes orientações:

a) os documentos deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (vertical ou horizontal), no tamanho A4 e contendo frente e verso;

b) encaminhar os documentos através de um único e-mail para o endereço eletrônico titquilombo@uneb.br, campo “assunto” do e-mail deve conter: a função a qual concorre e o seu nome. Exemplo: COORDENADOR PEDAGÓGICO – JOÃO DOS SANTOS) os arquivos anexados ao corpo da mensagem deverão estar no formatos.pdf ou. Jpeg.

d) os títulos poderão ser salvos em pasta(s) e compactados por aplicativo de compressão de arquivos digitais;

4.6 Não serão aceitos:

a) documentos que sejam encaminhados de outra forma que não a descrita no item 4.4;

b) mais de um e-mail enviado pelo(a) mesmo(a) candidato(a), para o endereço eletrônico titquilombo@uneb.br;

c) arquivos salvos em drivers ou outros espaços existentes de armazenamento na “nuvem”, mesmo que o candidato forneça senha ou outros códigos de acesso;

d) e-mail encaminhado antes e após o período e horário estabelecido no item 4.4.

4.7 Nos casos de envio, pelo(a) mesmo(a) candidato(a), de mais de um e-mail com títulos, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o primeiro e-mail encaminhado pelo(a) candidato(a), sendo este identificado pela data e hora do envio via internet.

4.8 O envio dos documentos será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e o cumprimento do prazo para a entrega dos mesmos será atestada pela data de recebimento da documentação no e-mail titquilombo@uneb.br;

4.9 O(A) candidato(a) deve se certificar que todos os documentos solicitados estejam anexados no e-mail antes de enviar o mesmo.

4.10 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de recebimentos ou inclusão de novos documentos, sob quaisquer hipóteses ou alegações.

4.11 A Comissão de Seleção confirmará ao(à) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas, o recebimento do e-mail encaminhado pelo mesmo.

4.12 DOS TÍTULOS

4.12.1 Serão considerados como comprovantes válidos para análise, somente os títulos referentes à participação do candidato em Cursos de Pós-Graduação (*Lato sensu* e *Stricto sensu*), ministrados por Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e credenciadas pela CAPES.

4.12.2 A avaliação dos títulos terá como parâmetro os valores unitários e máximos conforme relacionados no ANEXO III.

4.12.3 Será aceito como Experiência Profissional, declaração referente às atividades desenvolvidas pelo candidato, em caráter voluntário, a qual deverá ser emitida em papel timbrado da instituição, contendo o período de atuação junto a mesma, carimbo e assinatura do responsável pelas informações.

4.12.4 Para pontuação relativa à Titulação serão avaliados: os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;

a) diplomas de Mestre ou Doutor expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) credenciada pela CAPES;

b) diploma de curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, desde que reconhecido por instituição de ensino superior brasileira que possua cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior (Portaria Normativa/MEC Nº 22/2016);

c) os Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão do curso de Especialização, acompanhados pelo histórico escolar, identificando a carga horária do curso, devidamente registrados expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. Deverão conter o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição;

d) os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, devidamente traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC;

4.12.5 Após o envio dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.12.6 Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste Capítulo.

4.12.7 Cada título será considerado apenas uma única vez.

4.12.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5. DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 A publicação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá dia 03/06/2022 no site www.selecao.uneb.br/educquilombo.

5.2 A classificação se constituirá no resultado e será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.

5.3 Em caso de igualdade na pontuação final, para efeito de desempate, serão utilizados sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Lei do Idoso);
- b) maior pontuação no critério Titulação;
- c) maior pontuação no critério Experiência Docente em Movimentos Sociais ou Educação Quilombola;
- d) tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;

5.4 O candidato não classificado nos termos deste Edital será eliminado do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

6. DOS RECURSOS

6.1 Serão admitidos recursos:

- a) quanto ao indeferimento das inscrições;
- b) quanto ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos.

6.2 O prazo para interposição dos recursos a que se refere às alíneas do item 6.1 deste Edital será de um dia, das 09h00min às 23h59min, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

6.3 Para a interposição dos Recursos citados no item 7.1, o candidato deve:

- a) acessar o site www.selecao.uneb.br/educquilombo, e clicar na aba RECURSO, informando no campo específico “número de inscrição” + “data de nascimento”;
- b) preencher integralmente o Formulário de Recurso fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado;
- c) utilizar exclusivamente este meio para encaminhamento dos Recursos impetrados.

6.4 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou do Resultado Final do certame.

6.5 Somente serão apreciados os recursos encaminhados conforme disposto no item 6.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

6.6 Não será analisado o recurso:

- a) que não apresentar justificativa;
- b) apresentado de forma coletiva, ou seja, em conjunto com outros candidatos;
- c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

6.7 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- d) cuja fundamentação não corresponda ao item questionado;
- e) contra terceiros;
- f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais” online.

6.8 A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

6.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de resultado final definitivo.

6.10 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do encaminhamento do recurso, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

6.11 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para a devida classificação.

7 DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação dos candidatos classificados será de responsabilidade da GEEX/PROEX, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site www.selecao.uneb.br/educquilombo.

7.1.1 O candidato convocado deverá apresentar a documentação solicitada no Aviso de Convocação.

7.2 O candidato que não atender a convocação, conforme mencionado no subitem 7.1.1 será automaticamente desclassificado.

7.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este processo seletivo no site www.selecao.uneb.br/educquilombo.

8.3 Todos os atos relativos a presente seleção, como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, serão divulgados no site www.selecao.uneb.br/educquilombo.

8.4 A GEEX/PROEX/UNEB e UNEAD não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;

b) e-mail não recebido ou enviado para endereço eletrônico divergente do mencionado neste Edital.

8.5 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas.

8.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

8.7 A Universidade do Estado da Bahia poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

8.8 O desenvolvimento das atividades constantes do presente Edital não acarretará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UNEB.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela GEEX/PROEX no que diz respeito à realização desta seleção.

Gabinete da Reitoria da UNEB, 09 de maio de 2022.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

**ANEXO I – EDITAL 037/2022 -
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE ACADÊMICA DO CURSO DE
EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA
CRONOGRAMA**

AÇÕES	PERÍODO
Inscrição no Processo Seletivo (com o envio de títulos)	19 a 23/05/2022
Homologação das Inscrições	24/05/2022
Recurso Homologação Inscrições	25/05/2022
Resultado dos Recursos Homologação das Inscrições	26/05/2022
Período de Seleção dos inscritos	27 e 30/05/2022
Publicação do Resultado Preliminar	31/05/2022
Recursos contra o Resultado Preliminar	1º e 02/06/2022
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar	03/06/2022
Publicação do RESULTADO FINAL	03/06/2022

**ANEXO II - EDITAL 037/2022 -
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE ACADÊMICA DO CURSO DE
EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**

**QUADRO DE VAGAS/ FUNÇÃO/ PERFIL DO CANDIDATO/REMUNERAÇÃO/ N°
DE VAGAS**

CÓD.	FUNÇÃO	PERFIL DO CANDIDATO	REMUNE RAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
602	Coordenador Adjunto	Graduação em Pedagogia, Especialização/ Mestrado/ Doutorado em Educação. Conhecimento e pesquisas na área de linguística bantu. Experiência na docência. Experiência em participação/ gestão/ coordenação/ consultoria em instituições educacionais, movimentos sociais, associações quilombolas. Participação em grupo de pesquisa em Educação, História, África/africanidades.	2.800,00	01
603	Coordenador Pedagógico	Graduação na área de Ciências Humanas, Especialização/ Mestrado/ Doutorado em Educação, Conhecimento e/ou áreas relacionadas à temática étnica. Experiência em participação/ docência/ gestão/ coordenação/ consultoria em instituições educacionais, movimentos sociais, associações quilombolas. Conhecimento e pesquisas na área de filosofia africana, agroecologia voltada para comunidades quilombolas e/ou políticas públicas para educação quilombola. Participação em grupo de pesquisa em Educação, História, África/africanidades.	R\$ 2.500,00	04
604	Coordenador Administrativ o	Graduação em Pedagogia ou Administração. Especialista / Mestre em Planejamento, Gestão para a Educação, Gestão e Tecnologias Aplicadas. Experiência em planejamento educacional, em gestão educacional, em sistemas de rotinas e procedimentos acadêmicos, em coordenação de políticas de avaliação na área de Educação.	R\$ 2.500,00	02
605	Coordenador	Graduação em Administração ou	R\$	01

	Financeiro	Estatística. Especialista / Mestre em Gestão, Tecnologias Aplicadas à Educação, Educação para o Trabalho. Experiência em assessoria técnica financeira, licitação, planejamento financeiro, coordenação financeira.	2.500,00	
606	Assistente Financeiro	Graduação em Licenciatura ou Bacharelado em qualquer área. Experiência em gestão financeira.	R\$ 1.100,00	01
607	Assistente Administrativo/ Acadêmico	Graduação em Licenciatura ou Bacharelado em qualquer área. Experiência em organização e planejamento de procedimentos acadêmicos.	R\$ 1.100,00	02
608	Assistente Administrativo	Graduação em Licenciatura ou Bacharelado em qualquer área. Experiência no auxílio de gestão de documentos e procedimentos administrativos.	R\$ 1.000,00	01

**ANEXO III - EDITAL 037/2022 -
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE ACADÊMICA DO CURSO DE
EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

EXPERIÊNCIA					
FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANT. MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTES
Coordenadores adjunto e pedagógico	Experiência na docência	5,0 por semestre	05	25,0	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contracheque ou Contrato de Trabalho ou outro documento que identifique o vínculo empregatício
	Experiência em participação/gestão/coordenação/consultoria em instituições educacionais, movimentos sociais, associações quilombolas. Experiência em gestão acadêmica	5,0 por semestre	05	25,0	Declaração, atestado, certificado, devidamente assinado pela instituição informando o período de atuação.
Coordenador administrativo, Coordenador financeiro	Experiência em planejamento educacional, em gestão educacional, em sistemas de rotinas e procedimentos acadêmicos, em coordenação de políticas de avaliação na área de Educação.	5,0 por semestre	10	50,0	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contracheque ou Contrato de Trabalho ou outro documento que identifique o vínculo empregatício ou prestação de serviço

	Experiência em assessoria técnica financeira, licitação, planejamento financeiro, coordenação financeira.				
Assistente financeiro Assistente administrativo/acadêmico Assistente administrativo	Experiência em organização e planejamento de procedimentos acadêmicos. Experiência no auxílio de gestão de documentos e procedimentos administrativos. Experiência em gestão financeira.	5,0 por semestre	10	50,0	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contracheque ou Contrato de Trabalho ou outro documento que identifique o vínculo empregatício ou prestação de serviço
TITULAÇÃO					
FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANT. MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTES
Coordenadores adjunto e pedagógico	Especialização na área da função a desempenhar (entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas)	7,5	02	15,0	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão acompanhado pelo histórico escolar, expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC
Coordenador administrativo, Coordenador financeiro	Mestrado na área solicitada no perfil do candidato.	15,0	01	15,0	Diploma, Declaração de Conclusão do Curso ou Ata de Defesa
Assistente financeiro, Assistente	Doutorado na área solicitada no perfil do	20,0	01	20,0	Diploma, Declaração de Conclusão do

administrativo/ac adêmico, Assistente administrativo	candidato.				Curso ou Ata de Defesa
TOTAL DE PONTOS POR FUNÇÃO	100,0				

**ANEXO IV - EDITAL 037/2022 –
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE ACADÊMICA DO CURSO DE
EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA
FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL**

Eu, _____ (nome civil do(a) candidato(a)), inscrito(a) no Processo Seletivo para a função - _____, integrante da Equipe Acadêmica do Curso de Educação Escolar Quilombola para professores, gestores, técnicos dos Núcleos Territoriais da Educação (NTEs) e lideranças quilombolas _____, portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, solicito a inclusão e uso do meu NOME SOCIAL

(indicar o nome social), nos registros referentes a este certame.

Cidade-Estado/Data

Assinatura do(a) Candidato(a)